



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

LEI Nº. 175/2013

Dispõe sobre a Criação da Banda de Música do Município de Davinópolis – MA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música do Município de Davinópolis – MA, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º. – A Banda de Música do Município de Davinópolis - MA, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º. – A Banda de Música do Município de Davinópolis - MA, poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – A Banda de Música do Município de Davinópolis - MA, fica subordinada à Secretaria de Educação. Cultura, Juventude e Desporto, através do Departamento de Cultura do Município.

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal